

**EDITAL 01/2024**

**PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL**

*Dispõe sobre o processo seletivo de Renovação de Bolsa de Estudo Social na Educação Básica da MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA para o ano letivo de 2025.*

A MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.226.149/0025–56, com endereço na **rua dos Caçadores n.º 260, CAVALHADA, CEP 78216–155, na cidade de Cáceres/MT**, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0001–81, com sede na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Bairro Centro, CEP: 79002–390, em Campo Grande/MS, em atenção ao que rege a Lei da beneficência – Lei Complementar n.º 187/2021, torna público o **Edital de renovação de bolsa de estudo social do ano letivo de 2025.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O processo seletivo para a **renovação** de bolsa de estudo social é regido por este Edital, elaborado em conformidade com a legislação vigente.
- 1.2. O processo seletivo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, vedada a afronta ao princípio da universalidade, tendo como base, para análise e deferimento, o parecer técnico do Serviço Social.
- 1.3. As bolsas de estudos sociais serão destinadas **aos alunos** conforme especificações no Anexo I, na série e/ou ano a cursar em disciplinas que compreendam a grade curricular regular.
- 1.4. A inscrição e participação do(a) candidato(a) no processo seletivo implica na **aceitação das normas estabelecidas neste Edital.**
- 1.5. **É obrigatório o uso de e-mail do Google (GMAIL), pelo responsável legal, para acesso ao formulário socioeconômico para a inscrição.**

**2. DOS PRÉ-REQUISITOS:**

- 2.1. Para análise da solicitação de inscrição, o (a) candidato (a), através de seu representante legal, deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a) Inscrever-se neste processo nas datas previstas no Cronograma - Anexo III;
  - b) Submeter-se a avaliação pedagógica:
    - **ALUNOS BOLSISTAS (RENOVAÇÃO):** Análise do aproveitamento pedagógico e registros disciplinares do ano letivo de 2025 – avaliação interna;

- c) Comprovar a **vulnerabilidade socioeconômica**, nos termos da lei, por meio do envio de todos os documentos comprobatórios constantes no ANEXO II.
- d) Não ter tido a bolsa de estudo social anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas e/ou inidoneidade de documentos apresentados;

### 3 - DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONÍVEIS:

3.1. O Edital destina-se ao preenchimento de vagas de **RENOVAÇÃO**, para fins de manutenção das bolsas sociais existentes, disponibilizadas pela **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA**, atendendo o cumprimento da gratuidade prevista em legislação específica.

3.2. Neste processo seletivo serão ofertadas **bolsas de estudo de 100% ou 50%** ou as duas, conforme descritas no Anexo I, contemplando apenas o serviço do ensino regular e restringindo-se às parcelas da anuidade escolar.

3.3. São de responsabilidade do(a) candidato(a)/representante legal as seguintes despesas: serviços especiais de reforço, ensino integral, cursinho, progressão parcial, transporte escolar, segunda chamada de prova ou exame, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão de curso e taxas, viagens de estudo ou de passeio, alimentação, material didático e paradidático, uniforme, escolinhas desportivas e artes, ingressos para Festival de Teatro e/ou Dança, atividades de festas, atividades e encontros pastorais, ou quaisquer outras atividades extracurriculares.

3.4. Mesmo tendo perfil para a bolsa de estudo social de 100%(cem por cento), no caso de preenchidas todas as vagas para essa modalidade, a **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA** poderá oferecer ao representante legal do (a) candidato (a), bolsa de estudo social parcial de 50%(cinquenta por cento), sendo que este deverá anuir, expressamente, à concessão da referida bolsa, em sendo de seu interesse usufruir do benefício parcial.

3.5. O cumprimento de qualquer etapa prevista neste Edital não gera o direito automático ou expectativa de direito à bolsa de estudos, **independentemente** do resultado obtido na análise socioeconômica.

3.6. A **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA** reserva-se no direito de ampliar as vagas ofertadas para o ano letivo de 2025, previsto no Anexo I, utilizando a **lista de espera** deste Edital.

3.7. Em caso de redução do número de alunos matriculados, a **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA** poderá reduzir o número de vagas oferecidas, respeitando o limite de bolsas a serem concedidas, conforme previsão legal.

### 4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1. A inscrição se fará pelo preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico disponível no **site <http://www.cssmcaceres.com.br>**, aba Assistência Social nas datas previstas no Cronograma - Anexo III deste Edital.



4.1.1 **RENOVAÇÃO:** Candidatos alunos bolsistas no ano letivo de 2025.

- a. Após **PREENCHER** e **SALVAR** o **Formulário Socioeconômico Eletrônico**, o responsável irá receber a confirmação no email cadastrado o qual servirá como comprovante da inscrição no Processo Seletivo, devendo acompanhar as demais etapas conforme Cronograma - Anexo III deste Edital
- b. **ENVIAR** a **documentação para análise socioeconômica** no Setor de Serviço Social conforme prazo estabelecido - Anexo III deste Edital.
- c. **ACOMPANHAR** a **resposta da análise e/ou solicitações** de documentos complementares que serão enviados no **email cadastrado** no ato da inscrição;
- d. **RESULTADO** - Será enviada por email um **TERMO DE CONCESSÃO** com o percentual (50% ou 100%) da Bolsa de Estudos concedida, para assinatura;
- e. **ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO** - o responsável deverá assinar e enviar/entregar na recepção administrativa no envelope lacrado ou para o email [bolsasocial@cssmcaceres.com.br](mailto:bolsasocial@cssmcaceres.com.br)
- f. **REMATRÍCULA** - Somente poderá ser realizada na Secretaria Escolar após o envio/entrega ao setor de Serviço Social do Termo de Concessão onde contém o nome e percentual concedido, dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo III deste Edital.

**5 - DO INDEFERIMENTO:**

- 5.1. O pedido de inscrição será indeferido e sumariamente arquivado, nos seguintes casos:
  - a) Renda *per capita* familiar maior que 03 (três) salários mínimos;
  - b) Não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos previstos no item 4 - DA INSCRIÇÃO;
  - c) Não apresentação de qualquer documentação solicitada no ANEXO II (Dos Documentos) deste Edital ou documentos complementares solicitados posteriormente pela Assistente Social, em qualquer etapa da análise através do email cadastrado;
  - d) Não comparecimento à entrevista social, quando convocado, exceto se houver justificativa escrita motivada por falecimento ou doença comprovada no grupo familiar e desde que haja tempo hábil para o reagendamento da entrevista;
  - e) Evidência de alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;
  - f) Constatação de inautenticidade de documento apresentado;
  - g) Patrimônio, gastos e padrão de vida incompatível com a renda *per capita* familiar;
  - h) Constatação de qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo(a) candidato(a) e/ou representante legal, não esclarecida no prazo concedido;
  - i) Falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise do formulário, documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações

prestadas pelas pessoas de referência indicadas, por denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;

- j) Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- k) Candidato(a) e/ou aluno(a) da **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA**, com disciplinas em **progressão parcial (dependência)**.
- l) Aluno(a) com ocorrência de falta disciplinar **grave e/ou gravíssima, em razão de atos previstos nos incisos XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIII e XXIV** do art. 182 do Regimento Escolar da **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO**.

## 6 - DA ANÁLISE:

6.1. A análise será realizada pela assistente social, profissional habilitada para proceder com o estudo socioeconômico, através dos instrumentais técnicos operacionais do Serviço Social.

6.2. Para análise da Bolsa de Estudo Social o(a) representante legal do(a) candidato(a) deverá:

a) Comprovar situação de **vulnerabilidade socioeconômica familiar**:

a.1) **renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio** para a bolsa integral de 100% (cem por cento); ou,

a.2) **renda familiar per capita bruta de até três salários mínimos** para a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento);

b) Demonstrar o **desempenho pedagógico escolar** (Fundamental I, Fundamental II e Ensino médio):

b.1) -**Alunos** da **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA (Renovação)**: Será realizada a análise com base nos registros pedagógicos do sistema acadêmico.

b.2) -Estar **apto** para efetivar a matrícula na série/curso requerido, dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo III deste Edital.

6.3. Além do requisito socioeconômico, serão observados os critérios de desempate previstos no item 11 deste edital.

6.4. Os candidatos cujas famílias são cadastradas no CADÚnico – Cadastro Único têm prioridade na concessão das bolsas de estudo, mediante comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica.

## 7 - DO GRUPO FAMILIAR:

7.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**.

7.2. Entende-se, também, por Grupo Familiar o conjunto de pessoas que:

I - Sejam relacionadas ao (a) candidato (a) pelos seguintes graus de parentesco: a) pai e/ou mãe; b) padrasto ou madrasta; c) cônjuge ou companheiro (a); d) filho (a) ou enteado (a); e) irmão (ã); f) avô (ó); g) sobrinhos e tios;

II - Usufruam da renda familiar bruta total mensal.

7.3. A ocorrência de eventual alteração de endereço ou composição do grupo familiar após inscrição no processo seletivo deverá ser informada **imediatamente** pelo (a) representante legal do (a) candidato (a).

## 8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A classificação do(a) candidato(a) inscrito será feita pelo setor competente e ocorrerá a partir das informações prestadas no formulário socioeconômico, análise pedagógica, social e econômica respeitando **os critérios de seleção e desempate**, bem como o quantitativo descrito no ANEXO I (Quantidade de Vagas) estabelecidos neste Edital.

## 9 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E FORMA DE ENTREGA:

9.1. Os documentos especificados no ANEXO II (Documentos) deste Edital somente serão recebidos em FORMATO DIGITAL, sob pena de indeferimento do pedido.

9.2. A documentação deverá ser de forma legível na sua totalidade, sem sombras ou cortes de partes da página e **identificados com o tipo de documento e NOME DO(A) CANDIDATO(A)**. Exemplo: Holerite Pai - nome do candidato; Comprovante de endereço - nome do candidato.

9.3. Não serão aceitos documentos fora do período definido no Cronograma - ANEXO III deste Edital, salvo os documentos complementares solicitados pela **MSMT - COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA**, dentro do prazo estabelecido para envio.

9.4. Somente será analisado o formulário socioeconômico que estiver totalmente preenchido e a documentação física entregue completa na data prevista do ANEXO III.

9.5. Caso o Setor de Serviço Social encontre inconsistência nos dados informados e/ou documentos enviados, a qualquer tempo, **poderá convocar para entrevista, solicitar documentos originais e realizar visita domiciliar**, para esclarecimentos.

9.6. A entrevista social e visita domiciliar, realizada pela Assistente Social, poderá ocorrer de forma presencial ou à distância, através de videochamada (WhatsApp) e/ou contato telefônico com o Responsável Legal do candidato na data e horário agendados.

9.7. Somente poderão participar da entrevista social o(a) representante legal do(a) candidato (a).

9.8. A ausência do(a) responsável legal do(a) candidato(a) à entrevista social acarretará **o indeferimento automático**, exceto se houver justificativa escrita motivada por falecimento ou doença comprovada no grupo familiar e desde que haja tempo hábil para o reagendamento da entrevista, conforme disponibilidade do Setor de Serviço Social.

9.9. O(A) candidato(a) ou seu representante legal receberá no endereço de **e-mail cadastrado no formulário socioeconômico**, as informações de convocação (DATA E HORÁRIO) para a realização da entrevista.

9.10. A ausência da entrega da documentação comprobatória que consta no (Anexo II - Dos Documentos) deste Edital, ou complementar, solicitada durante a análise, ou não comparecimento à entrevista quando convocado(a), ensejará no **indeferimento imediato** do pedido de renovação.



9.11. Todos os documentos entregues pelo(a) representante legal do(a) candidato(a) passarão a compor o processo de bolsa social ficarão arquivados na **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA**, ou seja, não serão devolvidos para o(a) candidato(a) ou descartados antes do término do prazo legal (10 anos), independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado do processo seletivo.

## 10 - DO CÁLCULO E DEDUÇÕES FINANCEIRAS:

10.1 A renda familiar *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do Grupo Familiar, e dividindo-a pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar.

10.2 Para análise da renda *per capita*, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar.

10.3. Entende-se como Renda Bruta Familiar mensal o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, quais sejam recursos provindos de rendas formais ou informais, incluindo as do(a) candidato(a).

10.4. Não haverá dedução de nenhuma outra despesa além destas listadas abaixo:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine;
- h) benefícios sociais (bolsa família, vale renda, etc.);
- i) estágios remunerados;
- j) auxílio emergencial, caso exista.

10.5 **Será analisado o Perfil Socioeconômico Familiar**, que é composto por dois subperfis: **social e econômico**. O social está relacionado à qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar e o econômico que tem relação com a renda e patrimônio familiar. Deste modo, além de comprovar a renda *per capita*, será analisado o perfil social com base na análise e parecer técnico do Assistente Social.

## 11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. O desempate entre os candidatos será determinado por ordem de prioridade, conforme os seguintes critérios:

- a. A menor renda familiar *per capita*;
- b. A existência de doença grave ou pessoas com deficiência no grupo familiar;

- c. Ausência de Provedor Familiar (pai ou mãe);
- d. Maior número de integrantes no grupo familiar;
- e. Residência e condição de moradia;
- f. Desemprego;
- g. Patrimônio familiar;
- h. Maior número de alunos irmãos matriculados na instituição de ensino;

## 12 - DO RESULTADO:

12.1. O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico do **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA**: site <http://www.cssmcaceres.com.br>, na data estabelecida no cronograma - Anexo III (Cronograma) deste Edital.

12.2 Após a divulgação do resultado, o responsável legal do(a) candidato(a) que desejar esclarecimentos e/ou recurso contra o resultado, poderá fazer um requerimento e enviar ao e-mail [bolsasocial@cssmcaceres.com.br](mailto:bolsasocial@cssmcaceres.com.br) no prazo de 48h a contar da data de publicação do resultado. Após esse prazo não será recebido nenhum requerimento.

12.3. A divulgação do resultado ocorrerá conforme cronograma - Anexo III, respeitando os critérios de análise socioeconômica e pedagógica, bem como a classificação e lista de espera.

## 13 - DA LISTA DE ESPERA:

13.1. A quantidade de bolsas de estudos ofertadas está diretamente vinculada à quantidade de matrículas previstas para o ano letivo de 2025. Caso o número de matrículas efetivadas seja maior do que o projetado, a **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA** reserva-se no direito de ampliar a oferta de bolsas de estudos, atendendo os candidatos classificados em lista de espera.

13.2 A lista de espera será composta pelos candidatos classificados, observando-se os critérios elencados neste edital.

13.3. Havendo vagas remanescentes, **será publicada lista - 2ª chamada, pelas vias previstas neste edital, e encaminhado um comunicado via e-mail ao candidato contemplado**, considerando a ordem de classificação e novas vagas ofertadas.

13.4. **O prazo de validade da lista de espera encerra-se no dia anterior ao início do ano letivo.**

## 14 - DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO:

14.1. A bolsa de estudo social será válida para o ano letivo de 2025, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere.

## 15 - DA VALIDAÇÃO DO BENEFÍCIO:

15.1. **Para os candidatos(as) contemplados no processo seletivo de RENOVAÇÃO**, o representante legal do(a) candidato(a) **RECEBERÁ POR EMAIL o TERMO DE CONCESSÃO**, devendo este ser assinado, de forma manual ou eletronicamente. Os



**termos assinados manualmente deverão ser entregues na Recepção Administrativa e os termos assinados eletronicamente deverão ser enviados para o email - site <http://www.cssmcaceres.com.br>, até o prazo estabelecido no cronograma deste edital.**

#### **16 - DA MATRÍCULA:**

16.1. O(A) **ALUNO(A) veterano(a)**, contemplado(a) com Bolsa de Estudo deverá efetuar a **REMATRÍCULA** junto a Secretaria Escolar até o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

16.3 Após o prazo estabelecido no cronograma deste edital, aqueles que não efetivarem a rematrícula e/ou matrícula terão seus benefícios disponibilizados aos candidatos(as) da lista de espera.

#### **17 - DA TRANSFERÊNCIA DE TURNO:**

17.1. O bolsista que desejar transferência de turno deverá cumprir as exigências escolares previstas pela **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA** no prazo previamente estabelecido, bem como solicitar a anuência do Setor Responsável no que se refere à disponibilização do benefício para o turno de destino, sendo certo que o pedido poderá ser deferido ou indeferido, conforme a existência de vagas.

17.2. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser do turno de destino, subtraído o período utilizado no turno de origem.

#### **18 - DA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL:**

18.1. A manutenção do benefício **não ocorrerá** automaticamente. **Anualmente**, todos os bolsistas que estão em gozo do benefício deverão participar do processo seletivo de Renovação e atender às normas previstas em edital.

18.2. Cabe ao(à) representante legal do(a) bolsista providenciar a inscrição nos futuros processos seletivos de renovação, nos prazos previamente fixados em Edital.

#### **19- DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:**

19.1. Ao(À) Bolsista e/ou responsável legal ou financeiro que tiver a bolsa de estudo social cancelada por irregularidades apuradas e confirmadas a qualquer tempo, será atribuída a obrigação de ressarcir a Instituição todas as quantias – anuidades das quais fora isentando(a), desde a matrícula efetuada em situação irregular, e ficará impedido de participar de novo processo seletivo, podendo ainda ser responsabilizado pelo descumprimento do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021 e art. 299 do Código Penal.

19.2. A bolsa de estudo social poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- a. quando deixar de assinar qualquer um dos termos necessários no período estabelecido pelo cronograma ANEXO III, inclusive o Requerimento de Matrícula ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- b. quando omitir/declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;



- c. quando ocorrer falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei Complementar nº 187/2021;
- d. quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo bolsista com bases nos dados de cadastro da instituição, órgão público e/ou privado, e não esclarecida em entrevista social e/ou visita domiciliar;
- e. Perda da condição de aluno(a) matriculado(a).

19.3. Ocorrendo uma das hipóteses do item 19.2, o responsável pelo bolsista será convocado para entrevista social, para mais esclarecimentos, ficando a critério do Serviço Social a análise da justificativa e seu possível acolhimento.

## 20 - DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO:

20.1. O benefício poderá ser encerrado:

- a) por solicitação formal do (a) representante legal do (a) bolsista;
- b) quando houver o desligamento ou desistência de matrícula e/ou do processo de renovação da bolsa de estudo social;
- c) quando ocorrer quaisquer das situações descritas no item 19.2;
- d) ao término do ano letivo.

## 21 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

21.1. A MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA, na condição de controladora dos dados pessoais coletados dos(as) candidatos(as) e dos seus representantes legais para participação neste processo seletivo, garante a segurança, o sigilo e a confidencialidade no tratamento dos dados pessoais, assumindo o compromisso de proteção da privacidade dos titulares pela adoção de todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias e expressamente determinadas em sua Política Interna de Proteção de Dados e na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

21.2. É assegurado ao titular de dados o acesso a maiores informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA, mediante consulta ao Canal de Privacidade disponível no site da Mantenedora, MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, através do seguinte link: <https://missaosalesiana.org.br/canal-privacidade/>

20.2.1. Caso os esclarecimentos não sejam suficientes e/ou o titular deseje exercer um dos direitos assegurados no artigo 18 da LGPD, basta realizar a solicitação via e-mail: [assiste.social@cssm.com.br](mailto:assiste.social@cssm.com.br)

21.3. O (A) candidato(a) ou seu (sua) representante legal, a fim de possibilitar a participação no processo seletivo, deverá assinar no momento da inscrição Termo de Ciência de que os dados pessoais fornecidos por ele(a) no formulário socioeconômico e os documentos comprobatórios encaminhados serão tratados, eletrônica e manualmente, pela MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA, com a finalidade de aferir a realidade socioeconômica e definir a renda *per capita* para o enquadramento em um dos perfis de



Bolsa Social definidos na legislação pertinente (§1º do art.19 da Lei Complementar nº 187/2021 e art. 9º e seguintes da Portaria Normativa MEC n. 15/2017), com fulcro na base legal de cumprimento de dever legal ou regulamentar (art. 7º, II, e/ou art. 11, II, a, LGPD).

21.4. O(A) candidato(a) ou seu(sua) representante legal estão cientes de que, para atendimento dos princípios da publicidade e da transparência, **o nome e o número parcial do CPF do(a) beneficiário(a) podem ser divulgados em lista de contemplados do processo seletivo**, em observância aos princípios legais e ao disposto no §1º do art. 13 da Portaria Normativa MEC nº 15/2017.

21.5. A MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA, assegura que os dados pessoais coletados não serão tratados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ciência assinado pelo titular sem sua prévia ciência, e serão compartilhados apenas com a Mantenedora da MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA, com o Ministério da Educação (MEC) e com demais órgãos governamentais que os solicitem em fiscalização ou os requisitem por força de lei ou de ordem judicial.

21.6. A MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA, informa que os dados pessoais e documentos coletados serão armazenados pelo prazo de 10(dez) anos para cumprimento de dever legal e regulamentar estabelecido no art. 13, § 2º, Portaria Normativa MEC nº 15/2017, podendo permanecer nos registros do controlador por prazo maior, caso não tenha sido concluído o processo de análise de renovação de bolsa de estudo social, até a sua efetiva conclusão, eis que tais dados são indispensáveis para verificação do cumprimento do dever legal. Finalizado o prazo de armazenamento, e caso não haja obrigação legal ou regulamentar para sua conservação, os dados pessoais e documentos serão eliminados, nos termos do art. 16 da LGPD.

21.7. O(A) candidato(a), por seu representante legal, se responsabiliza pela informação e compartilhamento dos dados pessoais de seu grupo familiar, não respondendo a MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA, perante os órgãos competentes pela veracidade, autenticidade e atualização das informações e dos dados fornecidos.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. O(A) representante legal do(a) candidato(a) é responsável pelo atendimento de **TODOS** os requisitos do Edital, bem como **TODAS** as informações prestadas por ele (a) e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.

22.2. Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do(a) candidato(a), bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.

22.3. A bolsa de estudo social é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

22.4. O **MSMT- COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA** por meio do Setor de Serviço Social reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por assistente social.

22.5. Não haverá concessão do benefício em parcelas retroativas de anos anteriores.

22.6. A bolsa de estudo social aqui tratada não será cumulada com nenhum outro tipo de incentivo estudantil ou descontos.



22.7. As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos ao presente documento serão supridos e prestados pelo Setor de Serviço Social do **MSMT- COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA**.

22.8. O(A) representante legal do(a) candidato(a), responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, sendo que a apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas implicará no cancelamento da bolsa de estudo eventualmente concedida/renovada, estando sujeito às penalidades legais, estando inclusive ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal.<sup>1</sup>

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e pelo Setor de Serviço Social da **MSMT- COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA**.

**Contato da Instituição de Ensino:**

MSMT - COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA - [bolsasocial@cssmcaceres.com.br](mailto:bolsasocial@cssmcaceres.com.br)

Rua dos Caçadores, 260 | Bairro Cavahada | CEP:78216-155 | Cáceres/MT.

Tel: (65) 3211-5100

**ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO (A) CANDIDATO (A) OU O SEU REPRESENTANTE LEGAL, SE MENOR, ESTARÃO SUJEITAS A LEI n. ° 7.115/83.**

Cáceres, 22 de outubro de 2024.

*Ir. Antônio Teixeira*  
Diretor Geral

Por. nº 24/2023-PRES/MSMT

Ir. Antonio Teixeira  
Diretor Geral  
Colégio Salesiano Santa Maria

*Dionice Fátima da Silva*  
Assistente Social  
CRESS 3054 20ª Região

Dionice Fatima da Silva  
Assistente Social  
CRESS nº003054-20ª Região/MT

<sup>1</sup> "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos. "